

## LEGADOS DE MISSAS: SALVAR A ALMA PROTEGENDO PARENTES CAPELÃES

Paula Sofia Fernandes

Doutoranda na Universidade do Minho

Membro do CITCEM

A Santa Casa da Misericórdia de Arrifana de Sousa<sup>1</sup>, durante todo o século XVII e inícios do século XVIII, viu o seu património aumentar e enriqueceu consideravelmente, permitindo dessa forma, obras de fundo, tais como aumentar as práticas de caridade, realizar festas grandiosas, graças aos inúmeros legados que, durante esse período, entraram na instituição. Estes, ao mesmo tempo que faziam entrar esmolas avultadas, que se rentabilizavam ao serem colocadas a juros, ou propriedades, rendas e foros, também a oneravam com a instituição de capelas de missas, e centenas de sufrágios pelas almas que inundavam a igreja da Casa e outras capelas, altares e igrejas, quer na localidade, quer nas aldeias circundantes, com ladainhas, responsos e missas diárias pelos mortos.

Durante todo o século XVII, a morte estava bem patente na vida. Esta constituía uma preocupação para todos. Como podia chegar a cada momento, era preciso estar preparado, pois a visão de um Purgatório torturante e de penas extremas que se podiam prolongar numa eternidade, levava a que se vivesse constantemente com os olhos no Além, o que levou a uma “explosão de fundações de sufrágios perpétuos”<sup>2</sup>. Tal como refere Laurinda Abreu, o aprofundamento da crença no Purgatório levada a efeito pelos próprios religiosos, conduzia à procura da eternidade que se consubstanciava na solicitação de missas para todo o sempre<sup>3</sup>.

A morte tornava-se numa passagem para o Além e esta, um caminho longo, em que as missas por alma lembrariam sempre aquele indivíduo, implorando por ele a Deus, para que o seu caminho se tornasse menos penoso<sup>4</sup>.

Desta forma, homens e mulheres arrecadavam meios para salvar as suas almas, ao mesmo tempo que suportavam as heranças deixadas pelos familiares já falecidos, que necessitavam de ser salvos desse fogo torturante que era o Purgatório<sup>5</sup>. No período seiscentista, a Mesa da Santa Casa aceitou todos os legados propostos, fazendo pequenas ressalvas, pois via assim, o seu património aumentar, ao mesmo tempo que cumpria uma das obras de Misericórdia: rezar pelos mortos<sup>6</sup>.

---

<sup>1</sup> Penafiel denominou-se Arrifana até 3 de Março de 1770, altura em que foi elevada a cidade com o nome de Penafiel. Uma vez que o período aqui estudado é anterior a essa data, optámos por utilizar o nome Arrifana de Sousa pois era o nome dado pelos instituidores.

<sup>2</sup> Cf. ABREU, Laurinda - *Memórias da Alma e do Corpo: A Misericórdia de Setúbal na Modernidade*. Viseu: Palimage Editores, 1999. p. 88.

<sup>3</sup> Cf. ABREU, Laurinda - *Memórias da Alma...* p. 88.

<sup>4</sup> Tal como refere ABREU - *Memórias da Alma...* p. 88-90, o Purgatório vai recuperar o ser individual, não permitindo o seu esquecimento. Ao celebrar-se os sufrágios diários ele é lembrado por quem os diz e os ouve.

<sup>5</sup> Segundo GOFF, Jaques Le - *O nascimento do purgatório*. Lisboa: Editorial Estampa. 1993, p. 18-19, o purgatório “é um além intermédio onde certos mortos passam por uma provação que pode ser abreviada pelos sufrágios - a ajuda espiritual - dos vivos”.

<sup>6</sup> Cf. SÁ, Isabel dos Guimarães - *Quando o rico se faz pobre: Misericórdias, Caridade e Poder no Império Português, 1500-1800*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses, 1997. p. 82. Tal como

Só mais tarde, na segunda metade da centúria seguinte, é que se apercebeu do peso dos encargos tomados com a acumulação de missas por rezar, escassez de clérigos, desvalorização das esmolas deixadas, capitais perdidos e pressões dos administradores de algumas capelas. Muitos dos foros deixados ficavam por arrecadar, ou porque não havia quem os arrecadasse, ou porque não rendiam o que o instituidor prometeu. Mesmo os capitais deixados e dados a juros, perderam-se com o passar dos anos, fruto de terem sido dados, muitas vezes, com pouca segurança, falecendo os devedores e fiadores e perdendo-se os capitais<sup>7</sup>. Desta forma, tornou-se imperioso recorrer aos breves de redução, tal como inúmeras outras confrarias e irmandades em Portugal o haviam feito<sup>8</sup>.

O volume de legados, esmolas e dinheiro dado a juro, inventários de propriedades e relações de foros e foreiros, bem como, uma massa crescente de capelães, levaram a instituição, para eficácia da sua administração, a organizar o seu cartório. Assim, criaram-se vários livros de contratos, de legados avulsos, de pagamentos de missas, que permitiram, na altura, controlar o enorme volume de sufrágios, bem como os capitais para pagamento aos capelães e que permitem nos dias de hoje, um estudo aprofundado deste tema, recuperando-se uma grande quantidade de contratos e testamentos. Contudo, sabemos que muitos registos de legados do século XVII se perderam, pois uma compilação feita dos mesmos no século XIX, já denotava o seu extravio do cartório da casa.<sup>9</sup>

O legado mais antigo que chegou até nós remonta a 1632, data a partir da qual encontramos estes encargos pios para, praticamente, todos os anos até aos finais da centúria de oitocentos. Estes registos encontram-se compilados nos “contratos da casa”<sup>10</sup>, nos “contratos de aceitação de legados”<sup>11</sup>, no “registo de legados”<sup>12</sup>, bem como nos livros de “satisfação de legados”<sup>13</sup>. Devido ao número avultado de registos, optámos por trabalhar para este estudo os contratos de 1632 a 1732, ou seja, um século de legados com encargos pios.

Neste período, Arrifana era um lugar do termo e julgado do Porto, pois só viria a ser concelho a partir de 1741. Lugar de passagem entre o Porto e Vila Real, foi crescendo à volta da sua igreja matriz, tendo, segundo Teresa Soeiro, 1483 habitantes no ano de 1623<sup>14</sup>. Em frente à matriz situava-se a primitiva igreja da Misericórdia, com o seu hospital, ao que tudo

---

refere Isabel dos Guimarães Sá “o património das misericórdias constituía-se à medida que iam aparecendo legados e aos sabores dos vínculos que estes instituíam”; Veja-se também, ABREU, Laurinda - *As Misericórdias de D. Filipe I a D. João V*. In PAIVA, José Pedro (coord.científico) - *Portugaliae Monumenta Misericordiarum: fazer a história das misericórdias*. Lisboa: Centro de Estudos de História Religiosa da Universidade Católica Portuguesa. União das Misericórdias Portuguesas, 2002. vol I, p. 55-56.

<sup>7</sup> Esta situação ocorre um pouco por todo o país. Vejamos: ARAÚJO, Maria Marta - *Dar aos pobres é emprestar...* p. 544-545; ABREU, Laurinda - *As Misericórdias de D. Filipe...* p. 60.

<sup>8</sup> Veja-se: ABREU, Laurinda - *Purgatório, Misericórdias e caridade: condições estruturantes da assistência em Portugal (séculos XV-XIX)*. In *DYNAMIS. Acta Hispanica ad Medicinae Scientiarumque Historiam Illustrandam*. 2000, 20, p. 406-408.

<sup>9</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv. 03. *Livro de Registo de Legados*. 1642-1920, 1-158 fls.

O “Livro primeiro de legados avulsos da Santa Casa da Misericórdia da cidade de Penafiel”, levado a cabo em Junho de 1816, sob as ordens do Corregedor e Provedor de Comarca, Dr. Rodrigo Ribeiro Teles da Silva, refere que muitos dos contratos se haviam perdido do cartório da Casa e a única referência que tinha de alguns instituidores era através do livro de redução de legados, não se sabendo em que data foi instituído ou as características do mesmo.

<sup>10</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/D/004, Lv.1 e Lv.2. *Livros de Contratos*. 1632-1713.

<sup>11</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.1, *Livro de Contratos de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1787, 1-379 fls. PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.2. *Livro de Contratos de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1883, 1-328 fls.

<sup>12</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.1 a Lv.10. *Livros de Registo de legados*. 1635-1952.

<sup>13</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/C/D/003, Lv.1. *Livro de Satisfação de legados*. 1746-1809

<sup>14</sup> Cf. SOEIRO, Teresa - Penafiel, composição de um espaço administrativo. *Cadernos do Museu*, n.º 10. Penafiel: Museu Municipal de Penafiel, 2005. p. 125.

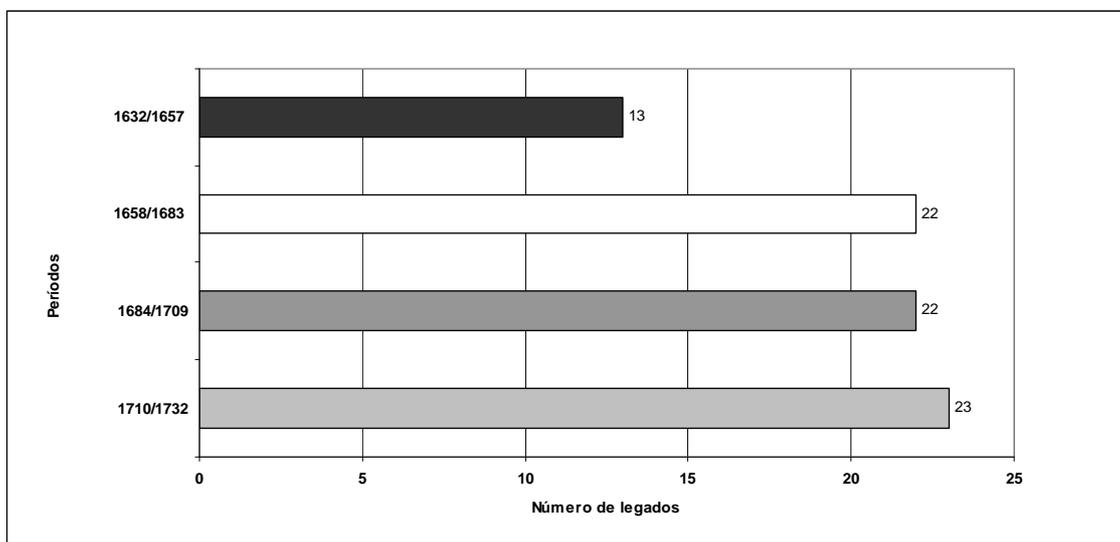
indica nascida em 1509<sup>15</sup>, tendo obtido os privilégios e compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, por provisão régia datada de 30 de Janeiro de 1614. Em 1625, já se encontrava pronta a capela-mor da nova igreja da Misericórdia, construída no Largo das Chãs, dando-se a igreja por concluída em 1631<sup>16</sup>.

Esta localidade, foi-se tornando, assim, num pólo centralizador no caminho entre o Porto e além-douro, lugar de mercadores e oficiais e onde várias famílias abastadas de lugares vizinhos, se iam centrando à volta do núcleo urbano, onde se encontrava instalada a irmandade, pedindo dinheiro a juros umas vezes, injectando capitais outras, procurando lugares de topo, na mira de promoções sociais e cargos relevantes, não tendo para isso, que se deslocarem até ao Porto, onde, devido à dimensão da mesma, teriam muito mais dificuldade em alcançar visibilidade.

## LEGADOS DE 1632 a 1732

Durante estes 100 anos tratados, conseguimos identificar 80 legados que, entre outras recomendações, deixavam o encargo de várias missas por alma.

Gráfico n.º1 - Legados entre 1632 a 1732



Fonte: PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.01, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados. 1706-1787*, 1-379 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.02, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados. 1706-1883*, 1-328 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.03, *Livro de Registo de legados. 1642-1920*, 1-158 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08, *Livro de Registo de legados. 1632-1718*, 1-189 fls.

<sup>15</sup> Cf. FERNANDES, Paula Sofia da Costa - Fundação e consolidação da Misericórdia. In Rodrigues, José Carlos Meneses (Coord.), *Misericórdia de Penafiel: 500 anos - um baluarte histórico-cultural*. Penafiel: Santa Casa da Misericórdia de Penafiel, 2009. p.15-62.

<sup>16</sup> Cf. GARCIA, Isabel Bessa - As igrejas da Misericórdia de Penafiel, um percurso arquitectónico. In Rodrigues, José Carlos Meneses (Coord.), *Misericórdia de Penafiel: 500 anos - um baluarte histórico-cultural...*, p. 63-124.

Se no período inicial, entre 1632 a 1657 só temos 13 legados, depois o número subiu e manteve-se uniforme, com 22 entre 1658-1683, igual número entre 1684-1709 e 23 entre 1710-1732. Volume avultado para a localidade em causa, sobretudo se comparar, por exemplo, com Ponte de Lima, que segundo Marta Lobo, contava, em 1527, já com 1579 moradores e em 1758 com 2700 almas<sup>17</sup>, e obteve para o período que vai de 1630 a 1729, um total de 52 legados<sup>18</sup>.

Desta forma, a Santa Casa de Arrifana parece demonstrar, quer uma pujança significativa, quer capacidade de atrair os instituidores destes encargos pios.

Convém, ainda, referir que nos 80 legados contabilizados para esta época se encontram, somente, os que instituíram encargos com missas por alma, tendo-se excluído neste estudo, os legados e doações que exclusivamente tinham um carácter de assistência, sem pensarem nos sufrágios.

O culto aos mortos expandiu-se ao longo da idade moderna por todas as confrarias e, como podemos constatar, Arrifana não foge à regra. Tal como refere João Francisco Marques “os bens temporais, perecíveis e enganadores, se não podiam ser levados para o outro mundo, serviam ao menos para assegura-lo”<sup>19</sup>.

Ao longo da vida “ricos” e “remediados” iam amealhando riquezas que lhes permitissem um passaporte seguro na hora da morte, aliviando-os de um Purgatório prolongado<sup>20</sup> mas nem sempre era só na hora da morte, através das disposições testamentárias, que asseguravam as missas que encomendavam as suas almas aos céus, logo que possuíssem dinheiro que o permitisse, instituíam contratos com a Misericórdia, que nalguns casos, eram aumentados mais tarde com o seu testamento ou novo contrato.

Como podemos verificar no gráfico seguinte, os contratos elaborados pelos instituidores com a Mesa da Misericórdia, muitas vezes na presença directa, outras representados por procuradores, correspondem à maior fatia<sup>21</sup>, sendo em menor número, os legados instituídos por testamento.

---

<sup>17</sup> Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, p. 352.

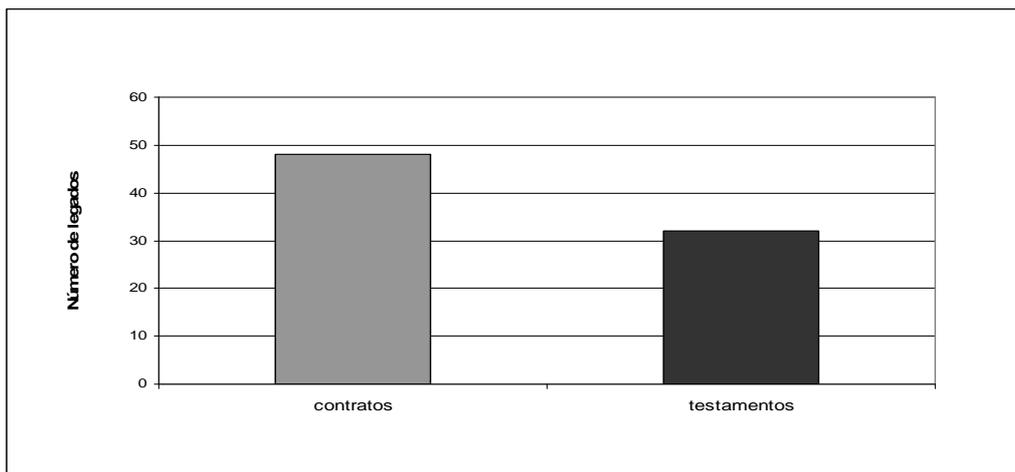
<sup>18</sup> Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, p. 465; Veja-se também: ZAGALO, Francisco Baptista - *Historia da Misericórdia de Alcobaça. Esboço histórico desta Misericórdia desde a sua fundação até 1910*. Alcobaça: Tipografia e Papelaria de António M. d'Oliveira, 1918, p. 96, onde verificamos que em Alcobaça, o valor é ainda mais discrepante, pois para o período que medeia entre 1607-1697 possui apenas 14 legados de missas.

<sup>19</sup> Cf. MARQUES, João Francisco - A renovação das práticas devocionais. In Azevedo, Carlos Moreira (Dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000, p. 589.

<sup>20</sup> Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - Rituais fúnebres nas Misericórdias Portuguesas de Setecentos. *Forum*, Revista do Concelho Cultural da Universidade do Minho. Braga: Separata de Fórum, n.º41, 2007, p. 12-13.

<sup>21</sup> Geralmente, só não faziam contrato presencial com os instituidores, no caso dos legados vindos do Brasil, em que o contrato era assinado por um procurador.

Gráfico n.º2 - Legados instituídos por contrato e por testamento (1632-1732)



Fonte: PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.01, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1787, 1-379 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.02, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1883, 1-328 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.03, *Livro de Registo de legados*. 1642-1920, 1-158 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08, *Livro de Registo de legados*. 1632-1718, 1-189 fls.

A preocupação com a morte e com a salvação da alma não ocorria só na hora em que esta se aproximava, era uma constante ao longo da vida, e a própria Igreja encarregava-se de alimentar essa crença, através de inúmeras práticas. A remissão dos pecados era possível através da caridade, mas essencialmente através das missas ditas por “tenção”, enquanto o instituidor era vivo, ou celebradas pela sua alma ou de familiares, depois de morto. O recurso ao testamento, na época moderna, também já está amplamente difundido<sup>22</sup>. Constata-se que não eram apenas os ricos que recorriam a ele para expressar a sua última vontade. Assegurar a vida pós-morte e proteger parentes e amigos, bem como, fazer perdurar a sua memória junto dos seus, era um denominador comum a todos. Ao evocar o morto, prolongava-se através da memória dos vivos a breve vida terrena.<sup>23</sup>

Acontecia, por vezes que, durante a vida, o mesmo instituidor elaborava vários contratos, conforme ia tendo condições económicas para o fazer, aumentando, assim, os encargos com a sua alma, à medida que a velhice se aproximava.

O padre João de Meireles Freire, cura da igreja de Santo Ildefonso, no Porto, natural de Cobas, redigiu um primeiro contrato com a Misericórdia, em 1655, solicitando duas missas semanais<sup>24</sup>. Em 1681, voltou a elaborar outro contrato com a mesma Casa de cinco missas semanais.<sup>25</sup>

<sup>22</sup> Cf. ARAÚJO, Ana Cristina - Morte. In Azevedo, Carlos Moreira (Dir.), *Dicionário de História Religiosa de Portugal*. Lisboa: Círculo de Leitores, 2000. p. 270.

<sup>23</sup> Cf. ABREU, Laurinda - *Memórias da Alma e do Corpo...* p.89. Como refere esta autora “..., as missas se tornam num exercício de reactivação que ‘prende’ o morto à terra, mantendo a sua presença, na vida dos que são corresponsabilizados, pelo seu acesso à glória, no outro mundo”.

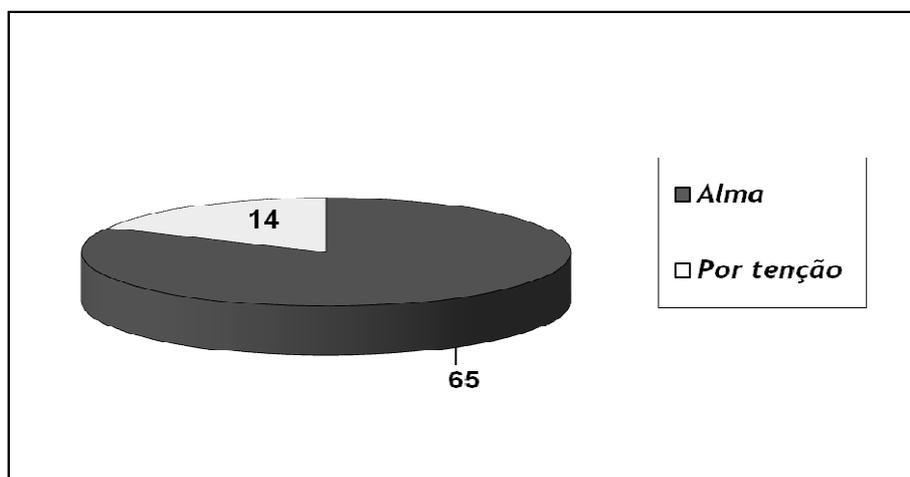
<sup>24</sup> Cf., PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08 - *Livro de Registo de legados*. 1632-1718, fls. 22-24v.

<sup>25</sup> Cf. Idem..., fls.88-90. Também no livro de *Registo de legados...* fls. 161-163, surge outro exemplo relevante. Maria da Beça Leal, fez um primeiro contrato de missa semanal em 1700, e em 1725 é apresentada à Mesa o seu testamento, solicitando mais seis missas anuais: PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.01 - *Contratos de obrigação e aceitação de legados*, fls. 378-379.

Catarina da Assumpção fez um primeiro contrato juntamente com Isabel da Cruz, ambas “beatas terceiras” de Arrifana<sup>26</sup>, com a Misericórdia, de “meia capela de missa” quotidiana<sup>27</sup>, em 1705<sup>28</sup>, e mais tarde, já sozinha, elaborou um contrato, em 1715, de missa quotidiana.<sup>29</sup> Se atendermos ao facto de só termos estudado os legados feitos com a Santa Casa de Arrifana de Sousa, esta repetição de contratos por parte do mesmo instituidor é relevante, pois tudo nos leva a crer que poderá ter deixado mais encargos pios em outras instituições religiosas, como podemos verificar nos testamentos.

Assim, como podemos ver no gráfico seguinte, durante a vida destes instituidores, já se iam rezando inúmeras missas, em sua “tenção”, que depois do seu falecimento, iriam continuar a ser celebradas nos altares das igrejas da localidade que os viu nascer.

Gráfico n.º 3- Missas por “tenção” e por alma dos instituidores



Fonte: PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.01, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1787, 1-379 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.02, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1883, 1-328 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.03, *Livro de Registo de legados*. 1642-1920, 1-158 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08, *Livro de Registo de legados*. 1632-1718, 1-189 fls.

Dos 80 legados para este período, 14 tiveram a preocupação de iniciar estas celebrações purificadoras de alma, mesmo antes da sua morte. Assim, tal como refere Marta Lobo, “exercia-se a caridade através da oração e procurava-se que as almas alcançassem o reino celestial”<sup>30</sup>, perpetuando-se esta preocupação até a eternidade, pois no caso dos legados existentes na Misericórdia em questão, todos eram “ad eternum”.

Estes encargos pios eram, grande parte deles, quotidianos (30 contratos estipulavam missas quotidianas), para além de inúmeras instituições de meias capelas, sendo também, várias as instituições de missas semanais<sup>31</sup>. Os milhares de missas rezadas e cantadas por ano,

<sup>26</sup> As ditas senhoras viviam juntas, mas o documento não refere se sua ligação, se se tratava de parentesco ou pura amizade.

<sup>27</sup> Por meia capela de missa quotidiana, termo muito comum nos contratos, entendemos quatro missas numa semana e três noutra, alternadamente.

<sup>28</sup> Cf. ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls. 179-181.

<sup>29</sup> Cf. ASCMP, Lv.01, *Contratos de obrigação...*, fls. 11-12v.

<sup>30</sup> Cf. ARAÚJO, Maria Marta Lobo de - A confraria de São Pedro da Gafanhoeira entre a aurora e o entardecer. *Cadernos do Noroeste*. Série História I, 2002. p. 366.

<sup>31</sup> Laurinda Abreu reúne os instituidores de encargos pios em três grupos distintos. Os mais abonados, que para além dos sufrágios possuem espaços próprios para serem sepultados, no interior das instituições. Outro grupo de menores recursos, que se fica pela celebração de missas diárias e, finalmente, um terceiro que institui missas a tempos

nos altares contemplados, um corpo significativo de clérigos com os encargos inerentes, bem como a entrada de grandes montantes de capitais que permitiram o funcionamento de toda esta engrenagem de salvamento de fiéis defuntos, denotam a importância destes legados. A esperança da ressurreição tornava lícito que se transformasse a vida num “domicílio de luto que o teatro recria numa apelação do efêmero...”<sup>32</sup>.

## O ENCARGO DAS CELEBRAÇÕES: OS CAPELÃES DOS ENCARGOS PIOS

Estes homens e mulheres da centúria de seiscentos e início de setecentos, tementes da morte, fiéis devotos, com os olhos colocados no encontro com Deus, altura em que seus pecados iam ser analisados, também eram, evidentemente, pessoas com sentimentos, famílias e amizades.

Ao deixarem estes legados, não esqueceram os laços que os prendiam ao mundo dos vivos, lugar onde queriam que o seu nome perdurasse para além das suas cinzas, lugar onde pretendiam deixar as marcas da sua passagem, onde necessitavam, que os seus familiares, por gerações e gerações, os evocassem até porque, ao relembra-los e ao rezar por eles, estavam a assegurar a sua salvação, bem como a deles<sup>33</sup>.

Exactamente por estes motivos, solicitavam à Mesa desta irmandade, que os capelães que fizessem os seus sufrágios fossem de seu sangue.

Verificamos assim, que do volume de legados estudados, só 39 deixaram à Mesa a liberdade de nomear o capelão advertindo, muitas vezes, que estes teriam que ser homens de bons costumes e honrados, mas confiando na escolha da Misericórdia. Nos restantes, os ditos instituidores foram mais longe, nomearam amigos, parentes, escolheram as linhagens, interferindo num tempo futuro, que já não seria o seu. Estes homens e mulheres asseguravam o seu descanso eterno, garantindo a recordação “in perpetuum”, espécie de imortais, pois sabiam que, para além do dever da instituição a quem delegavam e pagavam esse trabalho, também, seus familiares vindouros carregavam esse dever e receberiam por isso.

Os sufrágios tornaram-se, nesta altura, “uma constante fonte de rendimento”<sup>34</sup> para o clero e, por isso, estes legados procuravam assegurar que esse quinhão chegasse aos seus descendentes e não saísse da sua família<sup>35</sup>.

---

dispersos. Estes três grupos foram dispostos, em pirâmide, sendo menos numerosos os primeiros e mais avultados os últimos. Ver: ABREU, Laurinda - *Memórias da alma...*, p.90. Em Arrifana, verificamos exactamente a mesma situação, embora seja avultado o número de instituidores a mandar sufragar missas quotidianas, ou muitas missas semanais.

<sup>32</sup> Cf. ARAÚJO, Ana Cristina Bartolomeu - Morte, Memória e Piedade Barroca. In *Revista de História das Ideias*, vol.11. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1989. p. 141.

<sup>33</sup> Segundo GOFF, Jaques Le - O nascimento do purgatório. Lisboa: Editorial Estampa.1993, p. 251, “os mortos não existem senão pelos e para os vivos. Inocência III disse-o: os vivos ocupam-se dos mortos porque são eles próprios futuros mortos”.

<sup>34</sup> Cf. MARQUES, João Francisco - A renovação das práticas devocionais. In AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol.2. ..., p. 590.

<sup>35</sup> Segundo GOFF, Jaques Le - O nascimento do purgatório. ..., p.26. Este autor demonstra que a crença no purgatório, incentivada pelos próprios clérigos foi uma forma desta aumentar o seu poder, referindo “...aqui em baixo, que reforço da coerência das comunidades - ... - que extensão, após a morte de solidariedades eficazes! E para a igreja, que instrumento de poder!”.

O quadro seguinte, que mostra-nos a forma escolhida pelos instituidores para determinarem o capelão que os iria advogar perante Deus e a corte celestial.

**Quadro n.º1**  
**Tipos de nomeação (1632-1732)**

Capelães nomeados pela Mesa	Capelães “da geração” dos instituidores	“Meia capela” com capelães de nomeação da Mesa / “meia capela” com capelães “da geração” dos instituidores	Os instituidores nomeiam uma só vez o capelão depois é a nomeação da Mesa	“Meia capela” com capelães de nomeação da Mesa / “meia capela” com capelães da geração dos instituidores somente uma vez	Nomeação do morgado que criou o instituidor
<b>39</b>	<b>21</b>	<b>3</b>	<b>14</b>	<b>2</b>	<b>1</b>

Fonte: PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.01, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1787, 379 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/001, Lv.02, *Livro de Contrato de obrigação e aceitação de legados*. 1706-1883, 328 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.03, *Livro de Registo de legados*. 1642-1920, 158 fls.  
PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08, *Livro de Registo de legados*. 1632-1718, 189 fls.

Como podemos verificar, em 21 legados, foi determinado que todos os capelães teriam que ser “da geração” do instituidor, para todo o sempre, com características e algumas especificidades, que veremos em seguida.

Outros houve, que determinaram que “meia capela” teria capelães de nomeação da Mesa e a restante, capelães “da geração” do instituidor, mas esta modalidade em muito menor número.

Também é de referir o número considerável de legados. Não se preocupando com os séculos vindouros, e numa perspectiva mais próxima, nomearam “por uma vez somente” o capelão. Estes últimos, referem-se essencialmente à nomeação de clérigos amigos e conhecidos, muitas vezes da sua paróquia e não tanto a parentes. Convém referir que, foram os próprios clérigos ou mulheres como instituidores, os que mais preferiram esta modalidade de escolha de sacerdote, o que tudo leva a crer que escolheriam o seu padre confessor ou padres que conheciam, com os quais privavam, provavelmente, com dois intuitos: protegerem melhor a sua alma, pois sabiam que os capelães nomeados não trairiam o seu voto de confiança e, por outro lado, estavam, ao mesmo tempo, a transferir aos poucos, uma parte da sua herança para os clérigos, através do pagamento de missas.

Assim fez, em 1659, Antónia da Mota, viúva de Arrifana, ao deixar duas missas semanais, em que nomeou o padre Francisco de Lemos Ribeiro, deste lugar, para capelão<sup>36</sup>.

<sup>36</sup> Cf. PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.3 - *Livro de registo de legados*. 1642-1920, fls. 33v-37. Também em: PT/AMPNF/SCMP/C/D/002, Lv.08 - *Livro de Registo de legados...*, 1632-1718, fls. 39-41, verificamos que em 1661, o reverendo Manuel Ferraz das Neves, vigário de Agilde e sua irmã Freira Terceira de São Francisco, contratou com a misericórdia, duas missas semanais e três de Natal, referindo que o capelão teria que ser o padre Manuel do Couto, e vai mais longe ao declarar que, no caso deste não poder, em seu lugar ficaria o padre Manuel da Cruz Leal, de Arrifana.

Anos mais tarde, em 1674, surgiu outro contrato similar, Catarina de Madureira, viúva, de Eiriz, solicitou missa semanal e escolheu o padre Manuel de Sousa Rodrigues, de Arrifana, referindo que, quando este estiver impedido, a Mesa teria que o substituir, mas, mal ele regressasse, lhe restituíam o lugar.<sup>37</sup> Estes exemplos, em que o instituidor nomeia o capelão por uma única vez, são uma boa amostragem dos restantes.

Como referimos, tratavam-se essencialmente de mulheres e clérigos que solicitavam missas semanais, ou missas por altura do Natal. Não são, portanto, legados de missa quotidiana, mais dispendiosa para o instituidor e mais gratificante para o capelão, com excepção do legado do abade de Beire, Bento de Meireles, que determinou que se lhe rezasse missa quotidiana e três na ocasião do Natal, tendo nomeado o padre Jerónimo Ferreira, de Arrifana e o padre Cosme Nogueira Luís, de Perozelo, para o efeito, no ano de 1700.<sup>38</sup>

No que se refere aos 21 legados que nomeavam padres “de geração” dos instituidores, ou seja, seus parentes, já verificamos que se referiam na generalidade, a legados mais avultados, isto é, instituições de capelas e sufrágios quotidianos<sup>39</sup>, sendo estes instituidores, na maioria, homens de avultados recursos, na maior parte das vezes enriquecidos no Brasil<sup>40</sup>, clérigos<sup>41</sup> ou homens da nobreza da região.

Também não podemos esquecer que, na época moderna, o número de clérigos era bastante elevado, devido ao fervor religioso da altura, à piedade popular, à promoção social que poderia advir, quer para o jovem que tomava ordens sacras, quer mesmo para os membros da sua família, devido aos privilégios fiscais, jurídicos, militares, entre outros.<sup>42</sup> Este facto fez com que os instituidores não se esquecessem dos seus familiares, protegendo quer os capelães da família, proporcionando-lhes capelas de missas e pagamentos anuais certos, quer incentivando jovens descendentes a abraçarem a carreira sacerdotal, pois teriam uma fonte de rendimento certa<sup>43</sup>.

Assim, alguns instituidores, nos contratos e testamentos redigidos com a Misericórdia, salientaram este aspecto, referenciando que os seus familiares podiam mesmo, ordenar-se com as suas capelas a título de “património”. Este, necessário para a ordenação, era, muitas vezes, na sua falta, impeditivo dos clérigos de ordens menores alcançarem ordens sacras, que lhes permitiriam ascender socialmente e celebrar missa<sup>44</sup>. O “património” podia ser instituído com base em vários suportes, dos quais constavam as capelas que foram, sem dúvida, um meio privilegiado de dotação.<sup>45</sup>

---

<sup>37</sup> Cf. ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls. 73v-77.

<sup>38</sup> Cf. ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls. 157v-160.

<sup>39</sup> Dos 21 legados que nomearam capelães “de geração”, onze destinavam-se a missas quotidianas.

<sup>40</sup> Nos legados que nomearam capelães “de geração”, oito dos instituidores eram naturais desta zona, mas residiam no Brasil (Pernambuco, Baía, Rio de Janeiro).

<sup>41</sup> Nos legados que nomeiam capelães “de geração”, sete dos instituidores eram clérigos.

<sup>42</sup> Cf. PAIVA, José Pedro - The portuguese secular clergy in the sixteenth and seventeenth centuries. In ANDOR, Eszter and TÓTH, Istvan Gyorgy (edited by) - *Frontiers of faith*. Budapest: Central European University and European Science Foundation, 2001. p. 157.

<sup>43</sup> Tal como refere RIBEIRO, António Magalhães da Silva - *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séc. XVI - XVIII)*, vol. 1. Tese de doutoramento policopiada. Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, 2009, p. 467, “O fomentar de uma carreira eclesiástica era uma das saídas mais comuns para muitos dos beneficiários destes testamentos.”

<sup>44</sup> Cf. PAIVA, José Pedro - Os mentores. In Azevedo, Carlos Moreira (Dir.). *História Religiosa de Portugal*, vol. II..., p. 208

<sup>45</sup> Cf. PAIVA, José Pedro - Os mentores..., p. 221.

Nestes legados, o valor do nome imperava. Era necessário fazer perdurar o apelido do instituidor, preferindo para o efeito a descendência de linhagem masculina. O primeiro contrato com a Casa a estabelecer a obrigatoriedade de ser um capelão de “geração” é de 1642, e foi instituído pelo licenciado Amaro Moreira, abade fundador da igreja da Misericórdia, onde estabeleceu panteão para si e para a sua família.

Homem de avultadas posses, impulsionador desta irmandade, estabeleceu imensas regras que influenciaram o compromisso da Casa, instituiu um administrador do seu legado, varão de sua linhagem, carregando o seu nome e declarou que os capelães “sempre dois que alternaram a semana e depois deles serem nomeados pelo meu administrador, mas serem sempre da minha geração e se preferira o filho de macho por via legítima e se chamar Moreira”, influenciou, ainda, os restantes contratos estabelecidos e, depois deste, outros lhe sucederam nestes moldes, por influência de Amaro Moreira ou dos contratos instituídos no Porto.

Os instituidores de legados da Misericórdia do Porto, também vão sentir este pulsar do sangue na hora de redigir os seus contratos de encargos pios. Durante toda a segunda metade do século XVII, foram vários os legados instituídos para se rezar missa semanal ou quotidiana, em que os instituidores nomeavam capelães de sua geração para o coro, havendo, mesmo, um caso que permitia a nomeação de descendência bastarda<sup>46</sup>.

Assim, por influência do Porto ou do abade Amaro Moreira, alguns dos instituidores de Arrifana, muitos residentes no Brasil, vincularam as suas missas à sua descendência, expandindo a herança por gerações que haveriam de vir, fazendo passar uma parte da sua herança para elementos clérigos da sua família, ao mesmo tempo que concorriam para fazer perdurar a sua memória e nome<sup>47</sup>. Pensariam estes homens e mulheres que a sua alma estava mais segura se vinculada à Misericórdia e também aos clérigos de seu sangue? De facto, constata-se que, para os finais da centúria de seiscentos, início de setecentos, os problemas relacionados com os sufrágios começaram a surgir um pouco por todas as instituições: acumulação de missas por celebrar, insubordinação dos clérigos e despedimentos dos mesmos, muitas vezes motivados pela desvalorização das esmolas, perda dos capitais deixados a juros, levaram à diminuição do número de missas<sup>48</sup>. O que era para durar perpetuamente tinha um fim claro à vista, a última vontade dos testadores, afinal não seria para levar tão a sério. Colocar a família dependente economicamente da sua alma, podia ser o mais importante seguro da salvação da mesma, uma vez que os capelães teriam a sua segurança económica ao rezar pelos seus.

Numa sociedade em que as malhas de clientelas familiares se faziam sentir, quer pela constituição de morgados, quer pela criação de vários tipos de vínculos de linhagens familiares, ser “filho de algo” era uma mais-valia, mesmo sendo apenas capelão.

---

<sup>46</sup> Cf. FREITAS, Eugénio de Andrea da Cunha e - *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, vol. III. Porto: Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1995. p. 398-401.

<sup>47</sup> Tal como refere RIBEIRO, António Magalhães da Silva - *Práticas de caridade na Misericórdia de Viana da Foz do Lima (séc. XVI - XVIII)*. vol. 1..., p. 494, este autor também constata, para a Misericórdia de Viana da Foz do Lima, o surgimento de vários instituidores a colocar como celebrantes, dos seus sufrágios, seus familiares.

<sup>48</sup> Cf. PENTEADO, Pedro - Confrarias. In AZEVEDO, Carlos Moreira (Dir.), *Dicionário da História Religiosa*, vol.2, ..., p. 333.

Estes instituidores não se ficaram somente pela escolha de parente para seu capelão, escolheram a linhagem que preferiam na sua descendência. Desta forma, encontramos em 1681, o padre Luís Amado, de Refojos de Riba, a nomear para seus capelães os seus parentes pela linhagem de João Ferreira, da Casa de Parofins de Ferreira.<sup>49</sup>

Nesta espécie de “morgado” sacerdotal<sup>50</sup>, a protecção aos parentes ia ao ponto de, apesar de escolherem a capela ou igreja, onde queriam que os seus sufrágios fossem rezados, permitiam aos seus parentes mais chegados, que as rezassem noutros locais por onde estivessem<sup>51</sup>.

Evidentemente que esta massa de clérigos parentes dos instituidores que invadiu a Santa Casa, no século XVII, inícios do século XVIII, vai trazer problemas acrescidos à administração da mesma, apesar destes, terem que se sujeitar ao seu compromisso. Primeiro, porque não eram os seus escolhidos e, os irmãos da Mesa também teriam os seus familiares e amigos para colocar. Isto não permitia que pudessem despedi-los a seu contento, pois sujeitavam-se às pressões das famílias dos instituidores e dos administradores dos legados. Segundo, o facto de a maior parte deles poderem celebrar as missas em vários locais, levava a um aumento da dificuldade de administração, pois teriam que requerer certidões que comprovassem a sua celebração de forma a obterem os pagamentos. Em terceiro, um descuido ou atraso no dito pagamento era logo verificado pelos sucessores do instituidor, descreditando a instituição e contribuindo para inibir a chegada de novos legados, pois mesmo que a alma do antepassado já não lhes pesasse na consciência, pesava a falha dos pagamentos das celebrações. Finalmente, porque quando falecesse um desses clérigos, para escolher o seu sucessor, teriam que verificar entre os sucessores a sua linhagem e qual o parente mais chegado. Contudo, este costume institui-se na Santa Casa de Arrifana e perdurou por todo o século XVIII e seguinte.

Desta forma, na Misericórdia de Arrifana, estes capelães, carregavam por gerações e gerações o peso das almas dos seus antepassados defuntos, instituidores de encargos pios. Protegidos por esse “vínculo”, elevavam os nomes de seus ascendentes aos céus, deambulando por entre os outros capelães nomeados pela Casa, e cumprindo vontades familiares.

---

<sup>49</sup> Cf. ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls.85-87. Em 1683, como podemos verificar em: ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls. 96v-99, o padre Pedro Afonso de Leão, de São Parofins de Ferreira, institui para seu sacerdote, um capelão da casa de Simão Vaz dos Casais, freguesia de São Pedro de Raimonda, da sua geração. Também Susana de Oliveira, viúva, moradora no Porto, em 1704, como podemos ver em ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fls. 179-181, seguiu o mesmo critério e elegeu os descendentes de Paulo Nogueira e sua sobrinha Maria Josefa de Sousa para as suas missas.

<sup>50</sup> Utilizou-se aqui a palavra morgado, apesar de ser outro tipo de instituição, no sentido de vincular, o direito sucessório do capelão por linha masculina, legítima e o seu direito sobre os outros. Também ABREU, Laurinda - *Memórias da Alma...*, p. 173, refere que “o morgado tornava-se, assim, o modelo ideal das capelas”.

<sup>51</sup> Cf. ASCMP, Lv.08, *Livro de Registo de legados...*, fl. 126-130. É o caso, por exemplo, do legado de Luís Fonseca Rebelo e mulher, de uma missa quotidiana, instituída em 1693, onde se especifica que se o clérigo estiver fora celebrará as missas onde se encontrar.